



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Bens Permanentes nº 1/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos necessários aos atendimentos clínicos em Odontologia e Fisioterapia da Seção de Atenção à Saúde (SAS), por **dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CLASSE	QNT
1	Kit para baixa rotação (uso odontológico), contendo as seguintes peças (subitens): - Micromotor de baixa rotação: Autoclavável, corpo metálico, sistema de conexão universal Borden tipo I (2 furos) (ISO 9168) no equipo odontológico e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta, Pressão de trabalho 60 a 80 PSI, regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor, rotação até 20.000 rpm. Marca e modelo de referência: Micromotor EX-203 C NSK - Contra Ângulo com sistema push button: Peça de mão autoclavável, corpo metálico (liga de alumínio e aço inoxidável), lâmina-trava na cabeça do contra ângulo para fixação de brocas; compatível com micromotor com o sistema INTRA, com giro de 360 graus, redução 1:1, rotação máxima 40.000 RPM, cabeça padrão, com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais. O equipamento deve apresentar sistema "push button". Marca e modelo de referência: Contra ângulo FPB EC Micro Head 1.1 NSK	Código 5008 (geral) 407105	6520	04
2	Equipamento massageador para Fisioterapia: Pistola massageadora, sem fio. Com 06 cabeças intercambiáveis, possuindo 20 velocidades, com regulador de velocidade, funcionando por meio de sistema de vibração e desligamento automático em 15 minutos. Tipo de fonte de alimentação: bateria (recarregável). Motor com tecnologia de redução do ruído, Display LED e botões Touch Screen. Marca e modelo de referência: Relaxmedic - Massageador Elétrico Profissional Pistola Deep Therapy	621077	6515	01

3	Aparelho de Infravermelho: Aparelho Infravermelho, com dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulável em altura, com base dotada de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios, haste flexível, refletor de alumínio anodizado, com lâmpada de 150w. Marca e modelo de referência: CARCI- Infraterm infravermelho pedestal com dimer	362357	6530	01
---	--	--------	------	----

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Caracterizam-se como bens comuns, em razão de possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado

1.3 Prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência, em caso de divergência quanto ao código/descrição do CATMAT .

1.4 O prazo de vigência da aquisição é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Os itens 1 e 2 são interdependentes, de modo que devem ser contratados pelo mesmo fornecedor. Devem ser do mesmo fabricante e compatíveis.

2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco em razão da faculdade prevista na [Portaria nº 84/2023 PB/PTRE/ASPRE](#), diante do valor projetado para a contratação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1.1 A presente demanda consta na Despesa Discricionária Ordinária - 2025 - SAS - Item 1 do Formulário 1756432 constante no SEI 0002079-45.2024.6.15.8000, e está contemplada no PACONT 2025, Item 19, no valor de R\$ 5,000.00.

2.2. A contratação dos itens 1 e 2 fundamenta-se na necessidade de cumprimento às normas de biossegurança vigentes. Faz-se necessário que se disponha dos bens acima listados, em um maior quantitativo, em virtude da demanda de consultas realizadas diariamente e da incontornável necessidade de esterilização dos equipamentos a cada atendimento realizado. No que concerne aos itens 3 e 4, os equipamentos atenderão as necessidades terapêuticas do setor de Fisioterapia, de reposição de equipamentos, e; o item 5 será direcionado às necessidades de qualidade de vida no trabalho.

2.3 A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, selecionando-se o fornecedor que apresentar a menor proposta para cada item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI 14.133/2021)

3.1. A solução consiste no fornecimento de micromotores e contra ângulos, bem como de aparelho massageador, necessários aos respectivos atendimentos clínicos em Odontologia e Fisioterapia da Seção de Atenção à Saúde (SAS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "d", da LEI 14.133/2021)

4.1 Critérios de sustentabilidade

4.1.1 A aquisição dos equipamentos reveste-se de caráter sustentável, relativamente à

dimensão econômica, pois trata-se de um bem durável, esterilizável e que portanto, pode ser reutilizado repetidas vezes.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Instrumento de contrato

4.3.1 Não há necessidade de celebração instrumento formal de contrato, já que a contratação se dará por dispensa de licitação e a entrega é integral e imediata, como faculta o art. 95, I e II da Lei nº 14.133/2021

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze meses).

4.4.2 O prazo de garantia do material inicia a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.4.3 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciadas (assistência técnica), na cidade de João Pessoa, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

4.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos e os vícios apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5 A manutenção corretiva, será realizada nas dependências do TRE, deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

4.4.6 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 dias úteis, contado da solicitação efetuada.

4.4.7 O término do atendimento, considerando a colocação dos materiais em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 dias úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pelo TRE/PB.

4.4.8 Considera-se o término do reparo do bem a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

4.4.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos.

4.5 Requisitos legais

4.5.1 O presente processo de contratação está aderente à [Lei nº 14.133/2021 \(NLCC\)](#), à [Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME](#), e à [Resolução nº 23.702/2022 - TSE](#).

4.6 Requisitos temporais

4.6.1 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.7 Comunicação dos atos entre as partes

4.7.1 A Contratada deverá informar e-mail no momento da assinatura da proposta e mantê-lo atualizado.

4.7.2 Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/PB de acordo com as quantidades constantes na nota de empenho enviada.

5.2 O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho.

5.3 O material deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.4 Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como os impostos, taxas e fretes, etc.

5.5 As empresas interessadas deverão indicar preço unitário e total, a marca, o modelo e o prazo de garantia para os produtos.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.8 Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO do TRE/ PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.020-911, no horário das 13:00h às 18:00h (de segunda a quinta feira) e das 08:00h às 13:00h nas sextas feiras, mediante agendamento prévio, através do telefone: 3512.1206.

5.9 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Recebimento do Objeto

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, enviada por e-mail, independente da confirmação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.1 O material porventura recusado ficará disponível na SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO do TRE/PB para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino determinado pela Administração.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Atesto.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2 Para fins de liquidação, a Seção de Gestão de Materiais de Consumo - SEGMAC deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5 - o valor a pagar e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB.

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEF deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2 No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1 São obrigações da Contratante

7.1.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de compra e nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta encaminhada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.4.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.5 A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis.

7.1.7 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.8 Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

7.2 São obrigações da Contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

7.2.2.1 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/PB a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.2.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica ou outro procedimento de contratação direta.

7.2.5 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) úteis que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.8 Observar os termos da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, por item.

8.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Não será exigida.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 Não será exigida.

8.5 Forma de fornecimento

8.5.1 O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "i", da LEI nº 14.133/2021)

9.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 10.000,00, entretanto, o valor de referência será estimado pela Seção de Compras (SECOMP), após pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: SAS

II - Fonte de recursos: APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

III - Elemento de Despesa: Item 4.4.90.52.08.0009

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na Ordem de Compra em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 - 15 % (dez por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE em 06/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).

GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA em 07/08/2025, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAISSE FERNANDES BARBOSA
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 07/08/2025, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RICARDO CEZAR BEZERRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Cezar Bezerra em 07/08/2025, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

OCÉLIO BATISTA MENDES
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por OCÉLIO BATISTA MENDES em 07/08/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 12/08/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2163965&crc=9FC4D499, informando, caso não preenchido, o código verificador **2163965** e o código CRC **9FC4D499**.

0002526-96.2025.6.15.8000

2163965v2